

PROTÓCOLO

REGISTRO GERAL LEGAL

1013 de 06104/1995

Atuado c/ 02 folhas

Ass.

Projeto de Lei nº 124, de 1995.

Publique-se. Inclua-se em

pauta por 10w sessões

05 abril 95

R

Presidente

FLS. N.º 01

Proc. 1013

Institui atividades que discutam os problemas sociais do Brasil, no Calendário das Escolas Públicas Estaduais

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica instituído que no Calendário Escolar das Escolas Públicas Estaduais, de 1º e 2º graus, estarão previstas datas para atividades que discutam os problemas sociais do Brasil.

Parágrafo 1º - O Conselho de Escola de cada Unidade de Ensino se encarregará da garantia da programação citada no "caput" deste artigo.

Parágrafo 2º - As atividades previstas no "caput" deste artigo, deverão envolver alunos, pais, professores, enfim, toda a comunidade escolar.

Parágrafo 3º - O calendário escolar das escolas públicas Estaduais deverão prever no mínimo uma data por semestre para as atividades propostas no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A discussão dos problemas sociais do País deve estar presente em todos os segmentos da sociedade, mas submetemos esta propositura à apreciação dos nobres parlamentares, por ser função da escola provocar e alimentar este debate, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.

ENTREGUE À MESA EM:

22948

3 ABR 1995





Cabe, pois a escola, a função de estar propiciando condições para que o educando desenvolva um modo de pensar globalizante, crítico e criterioso, consciente de sua realidade, enquanto agente que nela interfere.

Com a finalidade de perseguir os princípios estabelecidos no artigo 205 da Constituição Federal, as atividades previstas no "caput" deste artigo, poderão se constituir em : mesas redondas, seminários, temas para leituras e debates, conferências, filmes, etc.

As atividades acima mencionadas deverão ocorrer em locais específicos e culminar em propostas de soluções ou de envolvimento da comunidade, objetivando a possibilidade do aluno sistematizar o conhecimento desses problemas e as formas de atuar na busca de soluções, podendo inclusive serem vinculadas às datas internacionais, como Dia Internacional da Mulher, 19 de Maio, etc.

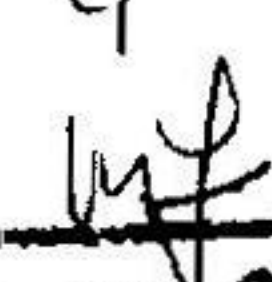
Os temas a serem debatidos serão definidos pelo Conselho de Escola, levando sempre em consideração a realidade e necessidade local, enfocando problemas como: drogas, AIDS, desemprego, fome, saúde, educação, moradia, etc.

Sala das Sessões, em

  
DEPUTADA BEATRIZ PARDI

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Esta proposição contém  
assinaturas

SDC, 5 1 4 /199 5

  
Chefe de Seção



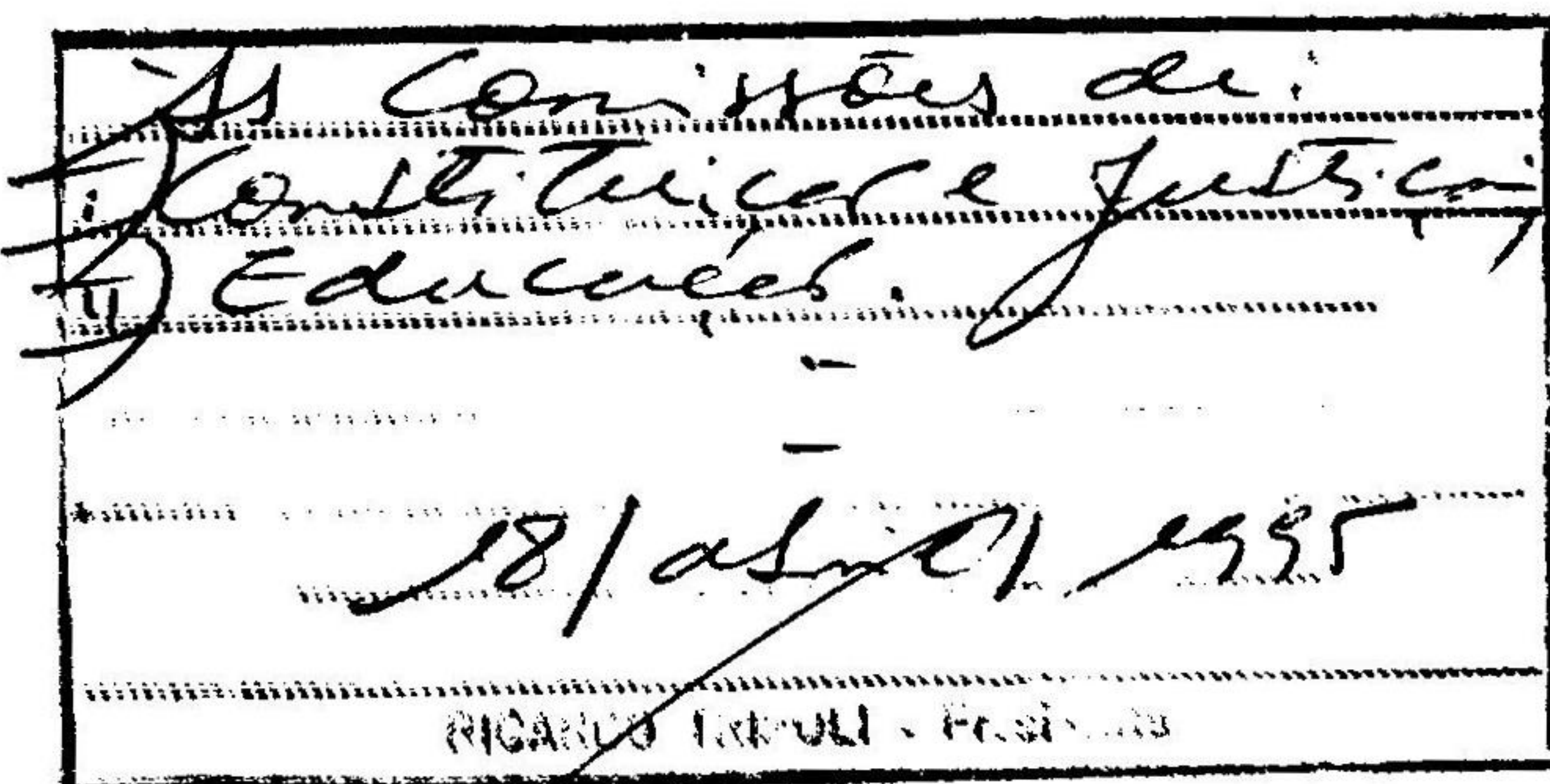
ENTREGUE À MESA EM:

- 3 ABR 1995 22948



nos termos do ITEM 3 Parágrafo único do artigo 149 da 11  
consolidação da Regi-  
paura nos dias 33 a 41 Sessão  
ord (27 a 17 - 4 - 95), não ter  
recebido - substitutivo  
que seguem juntos ao P. C. n.º - a -

D. O. L. 18 / 4 / 195



EXPEDIENTE DAS COMISSÕES  
ENTRADA  
EM 25 / 4 / 95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 26 / 04 / 95

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Maria Auxilio Duarte  
com prazo para devolução de 10 dias

30 / 05 / 95  
Presidente

JUNTA

segue junta P. C. n.º 41

Aditor - C. C. J.

com 01 fls. numeradas a partir

de 03

S.C. 1216195

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

55376

12/05/1955